



Ofício nº 134/2020 – SEMMA/PMSLP

Santa Luzia do Pará/PA, 16 de março de 2020.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Acréscimo de Quantidade ao Contrato nº 20190214

Vimos, por meio deste, solicitar o Acréscimo na quantidade dos itens em 25% ao Contrato nº 20190214 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a Pessoa Jurídica AUTO POSTO EL ELION LTDA EPP, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20190214

Origem: Pregão, nº 013/2019-SRP

Contratada: AUTO POSTO EL ELION LTDA EPP

Objeto: Registro de Preços que objetiva o fornecimento de combustíveis que serão destinados ao transporte escolar, e ao(s) veículo(s) a disposição das Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20190214 tem como objeto “Registro de Preços que objetiva o fornecimento de combustíveis que serão destinados ao transporte escolar, e ao(s) veículo(s) a disposição das Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal.”.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, pelo fato desses serviços, utilizando o transporte terrestre, serem de caráter contínuo no âmbito da Prefeitura Municipal, se enquadrando, portanto, na categoria de serviços essenciais, tendo como utilitários o maquinário municipal e todos os demais veículos a serviço da prefeitura municipal e demais secretarias vinculadas. Devido este motivo, é solicitado o reajuste no quantitativo, devido ao impacto que essa não alteração pode acarretar aos serviços prestados, pela não utilização de tais veículos. Deste modo, vê-se a importância do acréscimo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I, alínea ‘b’, e § 1º da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65...



I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual, deve se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantajosidade, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há de considerar, que a quantidade contratual será corrigida com percentual, obedecendo aos parâmetros legais.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista econômico.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Sétima, Subitens 7.1, 7.2 e 7.2.1 e previsão legal conforme o 65, Inciso I, alínea 'b' § 1º da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada AUTO POSTO EL ELION LTDA EPP manifestou-se interessado na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2020 Atividade 2001.185420026.2.099 manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.



Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

OSÉ VALMIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA